



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 648, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Instaura sindicância administrativa visando apuração de conduta de servidores públicos no desempenho de seu trabalho, nomeia servidor sindicante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

- O disposto no art. 131 do Estatuto do Servidor Público Municipal que: "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a providenciar a sua apuração imediata, mediante comunicado ao órgão correccional, para fins de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa";
- que a omissão da autoridade pode ser interpretada como prevaricação;
- que o processo de sindicância é ferramenta adequada para aferir a regularidade, ou não, do desempenho do servidor público no seu mister e sua instauração não induz que o servidor efetivamente tenha atuado de forma irregular;
- o memorando nº 25/2020.

Resolve:

Art.1º. – Determinar a instauração de sindicância administrativa para apuração de possível conduta imprópria dos servidores R.A.S e N.C.L.P, no ambiente de trabalho.

Art. 2º. – Para o cumprimento no disposto no artigo 1º, fica nomeado servidor sindicante, Mauro de Almeida Vieira, MASP 909-1, do quadro efetivo desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art. 3º. - Para bem cumprir suas atribuições, o Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

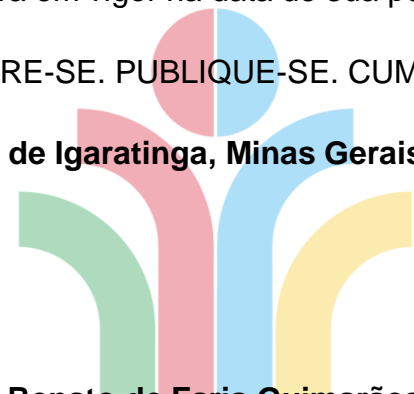
Parágrafo único: O corpo jurídico do município ficará a disposição do Servidor Sindicante para auxiliá-lo na sindicância.

Art. 4º. – A sindicância ora determinando terá o prazo de 20 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 01 de abril de 2020.



Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO